



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Ofício Circular nº 006/2018/PRP

São Paulo, 22 de junho de 2018.

Ref: Criação de Grupos de Pesquisa no Diretório do CNPq

Resumo

Este ofício circular tem por objetivo informar os procedimentos necessários para a criação e certificação de Grupos de Pesquisa (GP) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP), conforme regulamentação da Portaria PRP 648/2018.

1. Cadastro do líder do GP

O **docente ativo** da USP que ainda não estiver cadastrado como líder no DGP deverá solicitar esse cadastro à Pró-Reitoria de Pesquisa por meio de mensagem enviada ao Fale Conosco (Sistema Atena>Fale Conosco).

Se o líder do GP for docente aposentado da USP que participe do programa de **Professor Sênior**, a solicitação de cadastro como líder deverá ser feita pela Comissão de Pesquisa (ou órgão equivalente), que informará a vigência do termo de colaboração e enviará cópia da aprovação do referido termo anexa à mensagem solicitando o cadastro. A Comissão de Pesquisa deve enviar a solicitação de cadastro do Professor Sênior como líder de GP e informações sobre o termo de colaboração por meio do Fale Conosco (Sistema Atena>Fale Conosco).

2. Cadastro do GP no DGP

Após o líder do GP ser cadastrado conforme acima descrito, este deverá preencher o formulário para cadastramento do GP no DGP (<http://dgp.cnpq.br/>).

- preencher o cadastro no DGP e clicar em "enviar";

- gerar um arquivo PDF do cadastro enviado (para saber se é o cadastro enviado, verificar se do lado direito aparece a informação "aguardando certificação"). Utilizar o botão "visualizar espelho do grupo de pesquisa", disponível na página do líder, e imprimir como PDF.

Para a criação do GP, deverá ser considerado que:

- I. As linhas de pesquisa do GP devem ser abrangentes, focando os objetivos gerais do GP e não o detalhamento dos projetos de pesquisa correntes;
- II. Os CV Lattes de todos os membros devem estar atualizados na data da submissão;
- III. A atualização dos dados sobre o GP no DGP deve ser contínua;
- IV. É desejável que estudantes de graduação e pós-graduação participem de apenas um Grupo de Pesquisa da USP. A participação de estudantes em dois grupos ou mais é classificada pelo CNPq como atípica.
- V. Recomenda-se que docentes USP participem de até três Grupos de Pesquisa. A participação em quatro grupos ou mais é classificada pelo CNPq como atípica.
- VI. Com o objetivo de fomentar a cooperação entre os docentes da Universidade, é desejável que o grupo tenha pelo menos dois docentes USP.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

3. Solicitação de Aprovação do GP

A criação do GP deverá ser aprovada pelo Departamento do líder do Grupo (ou órgão equivalente), e pela Comissão de Pesquisa (ou órgão equivalente) da respectiva Unidade.

Para isso, o docente deverá preencher a solicitação no Sistema Atena > Pesquisa Atende > Formulário ([https://uspdigital.usp.br/atenaf/](https://uspdigital.usp.br/atenaf)).

- clicar em “nova solicitação”

- selecionar “criação de Grupo de Pesquisa”

- preencher o formulário que inclui:

- I. Justificativa para criação do GP (contribuição pretendida para a área de conhecimento);
- II. Objetivos do GP para os próximos 4 anos;
- III. O líder participa de outros GPs? Se sim, justifique a participação concomitante nos vários GPs;
- IV. Requisitos de infraestrutura física e de pessoal para funcionamento.

- no campo “Solicitação” escrever: “Encaminho cadastro do Grupo de Pesquisa intitulado XXX, sob minha liderança, para análise e certificação junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (Lattes/CNPq)”

- clicar em “selecionar arquivo” no campo ‘Arquivo 1’ e selecionar o arquivo PDF gerado do cadastro realizado no Diretório do CNPq e clicar em “Abrir”.

- quando tudo estiver preenchido e o PDF anexado, clicar em “Inserir” para enviar para análise a aprovação.

O sistema encaminhará o formulário para o Conselho de Departamento, que deverá avaliar o pedido e aprová-lo no sistema Atena (o Chefe de Departamento terá acesso ao sistema para efetuar a aprovação). Nas Unidades em que não houver Departamentos ou equivalentes, a Instância única de aprovação será a Comissão de Pesquisa ou órgão equivalente.

A próxima Instância de análise é a Comissão de Pesquisa ou órgão equivalente, que deverá considerar os requisitos informados na referida Portaria para aprovar o pedido. A aprovação deverá ser dada no Sistema Atena.

Finalmente, a solicitação será avaliada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, que certificará o GP no DGP caso todas as orientações tenham sido atendidas.

Este Ofício Circular substitui o Ofício Circular PRP nº 007/2017.


-SYLVIO ROBERTO ACCIOLY CANUTO
Pró-Reitor de Pesquisa

Erivelto Bittencourt, de Barra do Turvo, e o Sr. Antônio Afonso, de Quês, o presidente leu a Ordem do Dia e o secretário informou a relação de documentos objeto de discussão neste evento, bem como a relação de documentos tramitados na secretaria do CBH-RB. Na sequência, houve informes sobre: a) o projeto "Diagnose e sensibilização de professores da URGH 11 sobre a questão da água e a gestão dos recursos hídricos no Vale do Ribeira", proposto pela UNESP de Registro, com esclarecimentos de que requer anuência e apoio dos prefeitos para estabelecer parceria para a viabilização das ações por meio da participação das instituições de ensino municipais; b) atividades da Câmara Técnica da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto Juquiá e São Lourenço (APRMAJ-SL), com destaque para a finalização do PDPA (Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental) do Alto Juquiá e São Lourenço; c) atividades da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CTEA), merecendo destaque a realização da 15ª Semana da Água do Vale do Ribeira; d) Processo de renovação do quadro de membros de câmaras técnicas; e) Prô-comitês, programa criado pela Agência Nacional de Água (ANA) para dar um suporte financeiro aos comitês de bacia de todo o Brasil. Foram debatidos diversos assuntos e aprovados por meio dos seguintes documentos: a) Deliberação CBH-RB 225/18, que aprova o Relatório II do Plano de Bacia da URGH 11 (2016-2027); b) Deliberação CBH-RB 226/18, que aprova a nova composição das Câmaras Técnicas de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG), de Saneamento (CT-S) e de Educação Ambiental (CT-EA); c) Deliberação CBH-RB 227/18, que aprova o parecer técnico 01/2018 da CT-PG, que tem como objeto a análise e manifestação sobre o estudo de viabilidade de implantação da Central Geradora Hidrelétrica - Garganta do Rio Cotas Altas, no Município de Itapirapuá Paulista; d) a ata da 89ª Assembleia Pública Ordinária, de 15/12/17; e) Deliberação 228/18, que define Critérios do processo de habilitação ao financiamento FEHIDRO/2018; f) Deliberação CBH-RB/229/18, que aprova a nova composição do quadro de membros da sociedade civil organizada para o biênio 2018-2020, bem como o Sr. José Roberto Barbosa Satto, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira, para ocupar o cargo de vice-presidente por igual período; g) Deliberação CBH-RB 230/2018, que aprova o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, referente aos valores arrecadados no exercício 2017 e estimados para o exercício 2018; h) Deliberação CBH-RB 231/18, que trata da aprovação da transferência de recursos de investimento do FEHIDRO para o CBH da Baía da Santista, destinados ao projeto de capacitação contínua dos atores envolvidos com os Comitês de Bacias (Litorâneos); i) Deliberação CBH-RB no 232/18, que aprova delimitação da APRMAJ-SL, revogando a Deliberação AD Referendum CBH-RB 224/18, que aprova pedido da Prefeitura de utilização do saldo de recursos obtido no processo de licitação para execução de extensão adicional da obra de proteção de margens de rio, objeto do Contrato FEHIDRO 091/2017, de 09/05/17. Nota: não foi deliberado o repasse de recursos para o "Diálogo Interbacias", previsto no item 9 da Pauta, devido à indefinição do valor, bem como quanto à sua necessidade, como as experiências anteriores. Como informes finais, foram noticiados: a) a participação de cinco membros de câmaras técnicas do CBH-RB no 8º Fórum Mundial da Água, no período de 18 a 23 de março, em Brasília/DF; b) a realização, em paralelo também em Brasília, do Fórum Alternativo Mundial da Água; c) a previsão de evento técnico para debate oportuno sobre o tema "Vale Grande", em Iguape; d) a transferência da Sra. Jociane Beni Festa para o CBH-LN, após 9 anos de serviços prestados no CBH-RB. A assembleia contou com a presença de 35 membros, sendo 20 titulares e 15 suplentes, compostos por 11 representantes do segmento do Estado, 14 dos Municípios e 6 da Sociedade Civil organizada, dos quais 27 em condições de manifestar o voto. Contabilizando os 29 convidados, o evento contou com a participação de 64 pessoas.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-548, de 22-6-2018

Institui novos procedimentos para criação e atualização de Grupos de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (Lattes/CNPq) e revoga a Portaria PRP-588, de 02-08-2017

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, considerando:

A importância da existência de grupos de pesquisa formalmente constituídos, atuantes e produtivos;

Que tais grupos refletem a organização e a atuação em pesquisa na USP;

Que sua existência e formação são dinâmicas;

Que é fundamental que as informações sobre eles estejam sempre atualizadas para acesso pela USP, em todas suas instâncias, e pela sociedade em geral.

Considerando ainda a seguinte definição do CNPq para Grupo de Pesquisa, para efeito de cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (Lattes/CNPq), doravante denominado "Diretório":

"O grupo de pesquisa é definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças:

- cujo fundamento organizador dessa hierarquia é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico;
- no qual existe envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa;
- cujo trabalho se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa que subordinam-se ao grupo (e não ao contrário);
- e que, em algum grau, compartilham instalações e equipamentos."

E considerando, também, a necessidade de disciplinar a criação e atualização de grupos de pesquisa na USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Toda solicitação para criação de Grupo de Pesquisa deve ser encaminhada pelo líder do Grupo.

§ 1º - O líder do Grupo de Pesquisa deve ser docente ativo da USP com título mínimo de Doutor.

§ 2º - O líder do Grupo de Pesquisa poderá ser um docente USP aposentado que possua termo de colaboração vigente do programa de Professor Sênior (nos termos da Resolução 6.073/2012).

§ 3º - A Pró-Reitoria de Pesquisa retirará a certificação de Grupos de Pesquisa cadastrados como sendo da USP, e cuja liderança não seja ocupada por docente USP ativo ou Professor Sênior com termo de colaboração vigente.

Parágrafo Único - A CPq ou Conselho Deliberativo (conforme couber), deverá avaliar os seguintes pontos, para aprovar a criação do Grupo:

I. O mérito da proposta, considerando a pertinência e a clareza dos objetivos e justificativas para criação do Grupo, bem como a importância da contribuição pretendida para a área de conhecimento;

II. A justificativa para a participação do(s) líder(es) concomitantemente em outros Grupos de Pesquisa, quando for o caso;

III. O alinhamento da proposta com o Plano de Metas da Unidade, Museu, Órgão de Integração ou Órgão Complementar;

IV. O atendimento dos requisitos de infraestrutura física e de pessoal, no âmbito da Unidade, Museu, Órgão de Integração ou Órgão Complementar para o funcionamento do Grupo.

Artigo 3º - A proposta, se aprovada conforme descrito no Artigo 2º, deverá ser encaminhada pela CPq, ou instância equivalente, à Pró-Reitoria de Pesquisa, solicitando-se que o Grupo seja Certificado pela USP no Diretório.

Artigo 4º - Por ocasião das Avaliações Institucionais da USP a Pró-Reitoria de Pesquisa promoverá censos dos Grupos de Pesquisa da USP.

§ 1º - Por ocasião dos censos os Grupos de Pesquisa deverão atualizar seus dados e atender aos critérios definidos no artigo 1º, caso contrário terão sua certificação retirada pela PRP.

§ 2º - Grupos que perderem sua certificação poderão solicitar nova certificação após atualização das informações no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, encaminhando a solicitação à Pró-Reitoria de Pesquisa conforme orientações dos Artigos 1º a 2º.

Artigo 5º - Grupos vigentes por ocasião da publicação desta Portaria, e que não atendam aos critérios definidos no Artigo 1º, terão prazo de um ano para regularizar sua situação, após o que terão sua certificação retirada pela PRP.

Artigo 6º - Casos não cobertos por esta Portaria serão tratados pela PRP.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria PRP-588, de 02-08-2017. (Proc. USP 2017.1.13881.1.7).

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Contrato
Contrato 082/2018 - Processo 2018.1.121.82.6.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Zanin & Simões Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica para a fiscalização das obras civis nas sedes provisórias do Museu Paulista da USP.

Valor: R\$ 14.900,00.
Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305 - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99 - Fonte de Recursos: 1 - Exercício de 2018.

Prazo de Execução: 150 dias.
Data da Assinatura: 20-06-2018.
Extrato de Contrato
Contrato 092/2018 - Processo 2018.1.72.82.5.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Construtora Brasfort Ltda.

Tomada de Preços 12/2017: Execução dos serviços de reforma das instalações elétricas do Prédio da História e Geografia, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas das USP.

Valor: R\$ 157.156,03.
Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305 - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.91 - Fonte de Recursos: 1 - Exercício de 2018.

Prazo de Execução: 60 dias.
Data da Assinatura: 21-06-2018.

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Portaria 3, de 22-6-2018

Designa o membro integrante, pela Agência USP de Inovação, do Conselho de Direção Estratégica (Conselho) da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de São Paulo.

O Coordenador da Agência USP de Inovação, nos termos do Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de São Paulo, Resolução 6.745, de 10-02-2014, artigo 8º, inciso I, item b, publicada no D.O. de 11-02-2014, Proc. 12.1.13715.1.5, resolve:

Artigo 1º - Designar o Prof. Dr. Antonio Mauro Saravia, Assessor da Pró-Reitoria de Pesquisa, na qualidade de membro do Conselho de Direção Estratégica, representante da USP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Portaria EEL-15, de 20-6-2018

Designa Comissão Permanente de Licitação da Escola de Engenharia de Lorena

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, com as alterações posteriores, e artigo 1º, alínea "b", inciso "I", da portaria GR-6.561, de 15-06-2014, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores Douglas Mendes Barbosa, RG 44.662.585, Luiz Cláudio Pinto, RG 16.374.550, Celso Moreira, RG 12.419.935, e Carlos Alberto da Silva, RG 23.344.391, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação nas modalidades convite, tomada de preços e concorrência, a ser eleitas dentro da Escola de Engenharia de Lorena.

Artigo 2º - A Comissão, para o bom desempenho de suas atividades, poderá assessorar-se de técnicos ou docentes da EEL, devendo convocá-los caso julgue necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria EEL-16/2017.

ESCOLA POLITÉCNICA

Extrato de Convênio
Processo: 18.1.00910.03.0
Convênio Mercúrio: 42914 e Sigla Convênio Acadêmico Internacional.

Parecer Jurídico: Aprovado.
Contratante: Escola Politécnica.
Contratado: Shibaura Institute of Technology, Japão.
Intervenientes: Não há.

Objeto: A cooperação acadêmica na(s) área(s) de Engenharia, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe (técnico-administrativa das respectivas instituições).

Data da assinatura: 31-05-2018
Vigência: 31-05-2018 a 30-05-2023
Valor total: Não há
Valor por exercício: Não há
Classificação dos recursos: Não há

FACULDADE DE MEDICINA

Contratada: Jugatha Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., CNPJ 04.656.563/0001-93.
Objeto: Fomento de Água Sanitária.
Valor Total: R\$ 6.240,00
Data da Assinatura: 17-5-2018.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência é de 12 meses.

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA
Extrato de Contrato
Preço Eletrônico Registro de Preço 10/2018 - FM
Processo 2018.1.170.5.3
Contratante: Faculdade de Medicina.
Contratada: Torrefação e Moagem de Café Loli Ltda., CNPJ 02.508.127/0001-41.
Objeto: Fomento de Café Especial.
Valor Total: R\$ 18.800,00
Data da Assinatura: 08-06-2018
Prazo de Vigência: O prazo de vigência é de 12 meses.

CONTRATADA: Jugatha Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., CNPJ 04.656.563/0001-93.
Objeto: Fomento de Água Sanitária.
Valor Total: R\$ 6.240,00
Data da Assinatura: 17-5-2018.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência é de 12 meses.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Comunicado
Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil de doze, no período das 8 às 17 horas, foi realizada a eleição para representante dos funcionários da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Deliberativo do HU, dentre os representantes das Congregações das Unidades de Ensino da Universidade. Ficou criada a comissão para acompanhamento da eleição, composta pelas servidoras Giselle de Sales, Andrea Aparecida de Souza Costa e Marisa Moreira Cardoso. A Portaria contendo as regras do certame foi expedida e enviada para todas as unidades de ensino, por e-mail, através da Portaria CD HU 3/18, assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Prof. Dr. José Otávio Costa Auler Júnior, candidataram-se ao cargo os senhores Adriano Bram Favarin - Faculdade de Odontologia, Bruno Alexandre Ribeiro - Escola de Comunicação e Artes, Kelly Cristina Silva Leite - Faculdade de Odontologia, Paulo Sérgio Zemburski - Faculdade de Medicina e Vítor José Belchior - Faculdade de Ciências Farmacéuticas. Da apuração dos votos, ficaram classificados: Adriano Bram Favarin - 9 votos, Bruno Alexandre Ribeiro - 7 votos, Vítor José Belchior - 2 votos, Kelly Cristina Silva Leite - 1 voto, Paulo Sérgio Zemburski - 0 votos. Da apuração cabe recorre, a ser depositado em 5 dias no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário e será decidido pelo Presidente do Conselho Deliberativo do HU. Ao final do prazo será publicada a lista final com os nomes dos candidatos vencedores da eleição. Nada mais a declarar, assinam a ata as servidoras indicadas para acompanhar a eleição.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
Comunicado
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento ao fornecedor abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Processo: 18.1.86.21.4
Interessado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Empenhos: 2631372018

Universidade Estadual de Campinas

ZEMBUÍRIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Despacho do Diretor, de 22-6-2018
Aplicando à Hi Tech Suprimentos de Informática Eireli - ME, CNPJ/MF 23.252.475/0001-70, com sede na Av. João Marangoni, 213, Novo Panorama, Sarandi - PR, CEP 87113-310, a penalidade de Multa pela Inexecução Total do Contrato, em decorrência do não cumprimento da obrigação assumida com esta Universidade, através da Autorização de Fomento 14633/2016, firmada nos autos do processo 01-P-25555/2016, nos seguintes termos:

- Fundamento legal da pena: inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c item 6 e alínea "n" do preâmbulo do edital eletrônico de contratações DI 102201100592016000912, Item 13 da Autorização de Fomento supracitada e artigo 8º da Portaria GR-248/98.

- Valor da Multa: R\$ 240,00.
- Base de Cálculo: 30% sobre R\$ 800,00 montante correspondente ao valor total da Autorização de Fomento em epígrafe (100% do valor total da AF 14633/2016).

Fundamento Legal do Cálculo: artigo 8º da Portaria GR-248/98.
Fica garantido o direito a Interposição de Recurso no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento deste, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo Aditivo 3 ao Contrato 64/2016 - Processo 01-P-29988/2015. Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Silvetur Transportes e Turismo Ltda. - EPP Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 25-08-2018 a 24-11-2019, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado para atender à presente prorrogação é de R\$ 362.829,60 - Data da assinatura: 18-06-2018.

Artigo 1º - Toda solicitação para criação de Grupo de Pesquisa deve ser encaminhada pelo líder do Grupo.

§ 1º - O líder do Grupo de Pesquisa deve ser docente ativo da USP com título mínimo de Doutor.

§ 2º - O líder do Grupo de Pesquisa poderá ser um docente USP aposentado que possua termo de colaboração vigente do programa de Professor Sênior (nos termos da Resolução 6.073/2012).

§ 3º - A Pró-Reitoria de Pesquisa retirará a certificação de Grupos de Pesquisa cadastrados como sendo da USP, e cuja liderança não seja ocupada por docente USP ativo ou Professor Sênior com termo de colaboração vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - A comissão, para o bom desempenho de suas atividades, poderá assessorar-se de técnicos ou docentes da EEL, devendo convocá-los caso julgue necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria EEL-16/2017.

ESCOLA POLITÉCNICA

Extrato de Convênio
Processo: 18.1.00910.03.0
Convênio Mercúrio: 42914 e Sigla Convênio Acadêmico Internacional.

Parecer Jurídico: Aprovado.
Contratante: Escola Politécnica.
Contratado: Shibaura Institute of Technology, Japão.
Intervenientes: Não há.

Objeto: A cooperação acadêmica na(s) área(s) de Engenharia, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe (técnico-administrativa das respectivas instituições).

Data da assinatura: 31-05-2018
Vigência: 31-05-2018 a 30-05-2023
Valor total: Não há
Valor por exercício: Não há
Classificação dos recursos: Não há

FUNDAÇÃO EDITORA UNESP

Despacho do Diretor Presidente, de 22-6-2018
Ratificando a inexistência de licitação do(s) processo(s) abaixo, com enquadramento legal no inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/92 e atualizações posteriores:
Proc.: 103/2018 - Locação de estande para participação da Fei na Bienal Brasil do Livro e da Literatura, de 10-08 a 26-08-2018, na cidade de Brasília - DF.

Ministério Público

I - PORTARIAS

A - SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

I - Portarias de 05-06-2018
A - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Administrativas e Institucionais:

Indeferindo:
nº 6974/2018 - por absoluta necessidade de serviço, 30 dias de férias, referentes aos meses de julho de 2018, dos Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Dts:
Excluir
(...) LUIZ ANTONIO CASTRO DE MIRANDA
(...)
(Replicada por necessidade de retificação - D.O. de 06-06-2018)

I - Portarias de 22-06-2018
A - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Administrativas e Institucionais:

Designando:
nº 7631/2018 - Manoel Cirilo Rodrigues, 34º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, para acumular o exercício das funções do 24º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 18 a 27-06-2018.

nº 7632/2018 - Paulo Marcos Eduardo Reali Fernandes Nunes, 17º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, para acumular o exercício das funções do 4º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, sem ônus nos termos do artigo 185 da Lei Complementar Estadual 734/93, no período de 24 a 29-06-2018.

B - ASSESSORIA
B - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Criminais e Institucionais
Autorizando:
nº 7633/2018 - Vânia Maria Tuglio, 87ª Promotora de Justiça Criminal, a se ausentar de suas funções, no dia 18-06-2018, para participar da Mesa Redonda, no Grupo Especial de Defesa dos Direitos dos Animais - GEDDA, na cidade de Florianópolis - SC, sem prejuízo de suas atribuições normais, sem ônus financeiro para o Ministério Público e providenciando o interessado a sua substituição automática. (Pt. 49.158/18)
C - Assessoria
Designando:
nº 7634/2018 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO - Núcleo São Paulo - Subnúcleo Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos 0099874-22.2011.8.26.0050 (controlê 751/2014) e 0049303-71.2016.8.26.0050 (controlê 751/14A) - desmembrado, em trâmite pela 6ª Vara Criminal da Capital, a partir de 10-03-2014. (Pt. 48.706/18)
nº 7635/2018 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO - Núcleo São Paulo - Subnúcleo Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos da medida cautelar 0000754-62.2017.8.26.0125 (controlê 2800/2018), em trâmite pela 6ª Vara Criminal da Capital, a partir de 21-05-2018. (Pt. 49.322/18)
nº 7636/2018 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO - Núcleo São Paulo - Subnúcleo Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos 0033960-64.2018.8.26.0050 (controlê 855/2018), em trâmite pela 9ª Vara Criminal da Capital, a partir de 25-04-2018. (Pt. 49.923/18)
nº 7637/2018 - os integrantes do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO - Núcleo São Paulo - Subnúcleo Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiarem nos autos 0028975-52.2018.8.26.0050 (controlê 794/2018), em trâmite pela 9ª Vara Criminal da Capital, a partir de 09-04-2018. (Pt. 49.924/18)
nº 7638/2018 - Thelma Thais Cavazere, 18ª Promotora de Justiça de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, officiar nos autos do inquérito policial 1012338-19.2018.8.26.0564 (controlê 1160/2018), em trâmite pela 2ª Vara Criminal de São Bernardo do Campo, a partir de 15-06-2018. (Pt. 49.855/18)
nº 7639/2018 - Daniela Hashimoto, 6ª Promotora de Justiça Cível da Lapa, para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça Cível da Lapa, no dia 11-05-2018.
nº 7640/2018 - Tomas Rusnardo Ramadães, 101ª Promotora de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 107º Promotor de Justiça Criminal, no dia 21-06-2018.
nº 7641/2018 - Bruno Cesar Cruz de Assis, 3º Promotor de Justiça de Cotia, para acumular o exercício das funções do 11º Promotor de Justiça de Cotia, de 25 a 29-06-2018.
nº 7642/2018 - Enilson David Komoro, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Bauru, de 25 a 30-06-2018.
nº 7643/2018 - Flavio Hernandez Jose, 8º Promotor de Justiça de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 18 a 29-06-2018. (Pt. 50.089/18)
nº 7644/2018 - Hercules Sormani Neto, 11ª Promotora de Justiça de Bauru, para acumular o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Bauru, de 29 a 30-06-2018.
nº 7645/2018 - Rosana Marcia Queiroz Piola, Promotora de Justiça de Patrocínio Paulista, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Franca, de 25 a 29-06-2018.
nº 6784/2018 - Paula Carmes Reginatto Coube, 3ª Promotora de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Araçatuba, de 1 a 30 de junho, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Mirandópolis, no dia 6 de junho, auxiliar no exercício das funções dos 2º, 5º e 7º Promotores de Justiça de Mirandópolis, no período de 06 a 10 de junho, e auxiliar no exercício das funções dos 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 8º, 9º, 10º e 11º Promotores de Justiça de Mirandópolis, no período de 11 a 21 de junho de 2018.

Artigo 1º - Toda solicitação para criação de Grupo de Pesquisa deve ser encaminhada pelo líder do Grupo.

§ 1º - O líder do Grupo de Pesquisa deve ser docente ativo da USP com título mínimo de Doutor.

§ 2º - O líder do Grupo de Pesquisa poderá ser um docente USP aposentado que possua termo de colaboração vigente do programa de Professor Sênior (nos termos da Resolução 6.073/2012).

§ 3º - A Pró-Reitoria de Pesquisa retirará a certificação de Grupos de Pesquisa cadastrados como sendo da USP, e cuja liderança não seja ocupada por docente USP ativo ou Professor Sênior com termo de colaboração vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - A comissão, para o bom desempenho de suas atividades, poderá assessorar-se de técnicos ou docentes da EEL, devendo convocá-los caso julgue necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria EEL-16/2017.

ESCOLA POLITÉCNICA

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.00910.03.0

Convênio Mercúrio: 42914 e Sigla Convênio Acadêmico Internacional.

Parecer Jurídico: Aprovado.

Contratante: Escola Politécnica.

Contratado: Shibaura Institute of Technology, Japão.

Intervenientes: Não há.

Objeto: A cooperação acadêmica na(s) área(s) de Engenharia, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe (técnico-administrativa das respectivas instituições).

Data da assinatura: 31-05-2018

Vigência: 31-05-2018 a 30-05-2023

Valor total: Não há

Valor por exercício: Não há

Classificação dos recursos: Não há